



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047183/2023-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade da **URFBio Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental - Uso Alternativo do Solo		2100.01.0047183/2023-63	NUREG-URFBio Metropolitana

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Liberdade Imóveis Ltda.	CNPJ: 02.967.971/0001-30
-------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Curitiba, nº 786 – Sala 907	Bairro: Centro
-------------------------------------------	----------------

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-120
---------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Liberdade Imóveis Ltda.	CNPJ: 02.967.971/0001-30
-------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Curitiba, nº 786 – Sala 907	Bairro: Centro
-------------------------------------------	----------------

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.170-120
---------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Pantana – Loteamento Antonio Pinheiro Diniz	Área Total (ha): 7,2873
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.903 Livro: 02 Folha:	Município/UF: Ibirité/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica em imovel urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	3,8697	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,2948	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra estrutura/Urbanização	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	5,1645

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica (corretivo)	3,8697	Cerrado (corretivo)	Inicial (corretivo)	3,8697
Mata Atlântica	1,2948	Cerrado	Inicial	1,2948
Total:			Total:	5,1645

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	130,4286	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados:

Responsável técnico pela coordenação geral:

Equipe técnica:

Local de tratamento de animais feridos:

Destinação dos espécimes coletados:

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luciano Flório da Silveira – MASP : 1020913-8

Data da Vistoria: 10/05/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 23/07/2024

Validade: 3 anos, ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, E LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23	597.112	7.785.857

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impactos: perda e fragmentação de habitat ; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; Executar o PRADA apresentado a fim de compensar a supressão de indivíduos arbóreos especialmente protegidos; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

13. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
4	Apresentar comprovante de recolhimento pecuniário da compensação pela supressão de especie protegida(Handroanthus chrysotrichus)	Imediato
5	Buscar Licenciamento Ambiental junto ao Poder Publico municipal	Imediato
6	Apresentar quitação do Auto de Infração Nº 373595/2024	Imediato

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental. **

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

14. OBSERVAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 26/07/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93141289** e o código CRC **A90B2F81**.